

N.º 338 - 209



F.º 1

19 37

## JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

*Raul Plaisant*



- ACCIDENTE DE TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL

Repte.

JOÃO MARIA VARGAS

Reqdo.

## AUTUAÇÃO

As vinte e dois dias do mês de outubro  
do anno de mil novecentos e trinta e sete  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-  
torio autuo a petição c/despacho e mais documentos  
em frente;

do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão



Procuradoria da Republica

2  
R

Ex. mo Sr. Juiz Federal  
D. Carlos de Aguiar, Nuncio encarregado  
e D. José Augusto Ribeiro, que  
devia prestar a fiança de  
Raf. Antônio de  
Santos, de 22 de setembro de 1937.  
Ficou offensa a lei.

O Procurador da Republica Interm.  
no uso de suas atribuições, segun a R. Ex.  
a nomeação de um curador para dizer  
sobre o acordo assinado entre o operário  
Maurício Torres e a Rêde de Viação Parana  
Sta. Catharina, empregadora, patrocinando-lhe,  
assim, o direito.

P. Deferimento e autuação

Em 22/10/37

Urdany





TERMO DE ACCORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA EM  
CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3  
R  
3

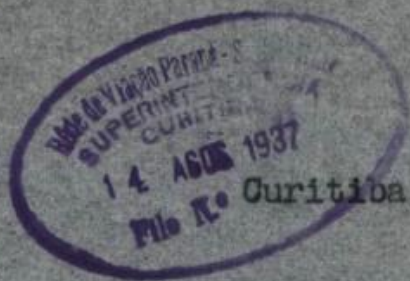
Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina, como empregadora, e de outro o operario da linha Paraná, Sr. João Maria Vargas, como empregado, foi accordado, nos termos de decreto 24.637, de 10 de julho de 1937, a liquidação amigavel da indemnisação devida em consequencia do accidente do trabalho soffrido pelo referido operario, no dia 29 de junho de 1937, conforme communicação no devido tempo feita á Policia, de qual resultou para elle uma incapacidade parcial e permanente em sua capacidade de trabalho, calculada em 14%, pelo que tem a receber 900 vezes o seu salario diario que era 7\$900, na proporção supra, isto é, 995\$400, menos a quantia de 63\$200 que já percebeu como 2/3 de diarias, restando-lhe ainda rs. 932\$200 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos reis), tudo calculado em conformidade com o art. 9º combinado com o 10º da Lei de Accidentes do Trabalho-

O presents termo de accôrdo vae lavrado em treis vias, devidamente assignadas pelas partes.



João Maria Vargas.  
Em presente: *notary*





A/903/2097.

h

Ilmo. Snr. Inspetor Geral da Via Permanente.

N E S T A

ACIDENTE DO TRABALHO EM 28-6/937 = OPERÁRIO = JOÃO M. VARGAS

Cumpre-me informar-vos que o operário João M. Vargas, acidentado no dia 28 de junho de corrente ano, está "CURADO" podendo regressar ao trabalho, havendo porem uma redução permanente e parcial de sua capacidade, capitulada com o numero de lesão 39 (trinta e nove) e indice 6 (seis).



Saudações.

*P. de A. F. F.*  
CHEFE DO SERVIÇO MEDICO.

✓  
COPIA: -2-IG|CVP.



23/1280.-

30 de Junho de 1937.-

Illmo. Snr. Delegado de Policia de



Lapa.

COMMUNICAÇÃO DE ACCIDENTE DO TRABALHO

Nos termos do artº 44 do Decreto nº 24.637, de 10 de Julho de 1934, a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregador, comunica que seu empregado João Maria Vargas, não sendo possuidor de carteira profissional, e não tendo ainda numero de matricula, percebendo os vencimentos diarios de 7\$900 (Sete mil e novecentos réis), calculados na forma do artº 7 do citado Decreto nº 24.637, soffreu um accidente que consistiu em léve ferimento na vista direita.-

O accidente em questão, verificou-se no km. 186+500 proximo á localidade de Engº Bley, ás 15 horas e 30 minutos de hontem, dia 29.-

O accidentado recebeu os curativos necessarios no Serviço Medico da Caixa de Aposentadorias e Pensões.-

O Snr. João Maria Vargas reside em Engº Bley.-

Saudações.

Theodoro Streser

Chefe da Via Permanente.

Copias-IG-CVG

ary.



pet-1278  
91





Handwritten red scribbles, possibly initials or a signature, consisting of several overlapping loops and lines.



b  
R/2

CERTIFICADO, que nesta data, intimei  
o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presente Accidentado,  
para prestar a promessa legal, o qual ficou sciente e dou fé.

Curityba, 26 de Outubro de 1937.



O Escrivão:

*Paulo Manoel*

\_\_\_\_\_





## Termo de Promessa

Aos vinte e sete -- dia do mês de Outubro, --- do  
anno de mil novecentos e trinta e sete, ---, nesta ci-  
dade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala  
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Affon-  
so Chagas, ---, Juiz Fede-  
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,  
compareceu o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presente  
Accidentado, --- e a el-  
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente  
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.  
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M.  
Juiz e o compromissado. Eu,

2 out

*[Handwritten signature]*

, Escrivão o escrevi.

*Luiz Affonso Chagas*

*José Augusto Ribeiro*



7 Santos

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Novembro de 1937,  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal;  
do que faço este termo. — Eu: \_\_\_\_\_



De se trata a D. Juiz

Leitura, 6 de Novembro  
de 1937.

Leiz Affonso Chagas

DATA

Aos 6 dias do mez de Nov de 1937

me foram entregues estes autos; do que para fazer este  
termo. — Eu, R. Chagas M. Santos, as  
oas, xcu



VISTA

Aos 9 dias do mez de Nov de 1937  
faço estes autos com vista ao Dr. C. Mador  
do que faço este termo. — Eu, R. O. M. O.

J. O. M. L. C. S. M.



Nada tendo a opor, de  
vendo, o termo de acor-  
do de gl. 3, me assina-  
do pelo emprega-  
do.

Curityba, 10-11-37

J. Ribeiro

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, R. O. M. O.

eres sub



8/santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
de que faço este termo. — Eu, R. Ant. M. Ch. —  
2 ant, novo d, su



Re-se vista ao Sr.  
D. Procurador da Repu-  
blica interessado.  
Curitiba, 10 de Novembro  
de 1937.  
Leiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937  
me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este  
termo. — Eu, R. Ant. M. Ch. ant, 9-  
eres, sub



VISTA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937

faço estes autos com vista ao Dr. Proencha P. Ant. do que faço este termo. — Eu, P. Ant. P. Ant.

Ant. P. Ant.

Nada tendo a opôr à homologação de occor de.

Cura, 10/11/37

Wotany



DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para este termo. — Eu, P. Ant. P. Ant.

Ant. P. Ant.



9/santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Nov de 1137

faço estas autos conclusos ao M: Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, R. Ant. P. An. —  
sant, nos 5, ca



Santos, etc.

Aprouve-se por sentença, etc.  
nos de accordo de fls.

Entegase-se as accidentales  
aos Maria Targa a impor  
tancia da indenizacao,  
deduzida previamente a  
lencia e recolhida.

Levada na forma da lei.  
Registre-se.

Penitencia, p. de Novembro de 1937.

Leuz Offenses Chaga.

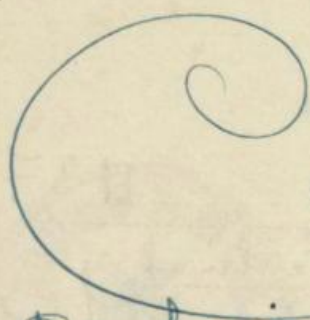
DATA

Aos 10 dias do mez de novembro de 1937

me foram entregues estes autos; no que, para constar faço este  
termo. — Eu, R. Ant. P. An. —

nos, ten



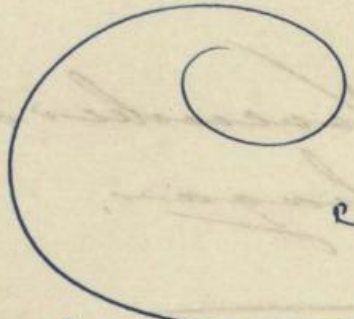


estipos que para

conhecimento da sentença de  
1<sup>o</sup> inst. meo o Sr. Sr. Procurador  
interno, o Sr. Quadoy, o acaei-  
dentado e o representante da  
Rede de Vias, Sr. João  
Baptista Queiroz, do que  
deu fe'

em, 10 de Novembro 1837

O Escrivão  
Paul Mascant



estipos que foi

estipos os acidentado a  
importancia de R\$ 932.200;  
do que dei sentença ao Sr. Sr.  
Procurador interno, os represen-  
tante da Rede Vias para



JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

RAUL PLAISANT

CURITIBA

10  
M

na Junta Catholica e ao Sr.  
Sr. Curador nomeado; do que  
sou fe.  
Em, 10 de Maio 1837



O Juiz  
Raul Plaisant

—————→

*[Large handwritten flourish or signature]*

JUNTA DA  
10 de Maio de 1837  
Arquivo Público Paraná



RAUL PLASBANT

CURITIBA

Emolumentos do M. Juiz:

(1 Rec. : 800)



16 a@h e termo: 9.800



Recibio e termo  
estam

JUNTADA

Aos 10 dias do mez de novembro de 1937; fa-  
ço juntada de oito sem sept; de que faço  
este termo. — Eu, Raul Plasbant Juiz.

seu. m.



RS. 932\$200

11

13

Recebi da Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina a importancia supra de rs. 932\$200 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos reis), importancia essa que sommada com a de 63\$200 que já recebi como 2/3 de diarias, perfaz o total de 995\$400, que tenho direito pelo accidente que soffri no dia 29 de junho de 1937, e no qual tive uma redução em minha capacidade de trabalho, calculada em 14%. O calculo para pagamento, como determina a Lei de Accidentes, e de 900 vezes o meu salario diario que era de 7\$900, na proporção de 14%, isto é, a importancia supra.

Nada mais me fica a dever a Rede, pelo accidente que soffri, pelo que lhe dou plena e geral quitação.

*Curitiba, 10 de Junho de 1937*  
*João Chorrão Vargas.*





CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 10 de novembro de 1937



O Escrição

Paul M. Ochoa

\_\_\_\_\_